



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, E A EMPRESA CASA DAS EMBALAGENS LTDA, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E COPIAS XEROGRÁFICAS CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO.

Aos 16(dezesseis) do mês de setembro do ano de dois mil e dois, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Petrônio Portela, rua Marquês da Rocha, bairro Caixa d água, CEP: 64800-000 , neste ato representado pelo Sr. **JOAB CARVALHO CURVINA** Presidente da Câmara Municipal de Floriano (PI), no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa pela **CASA DAS EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 01.999.006/0001-87 com sede social na Avenida Eurípedes De Aguiar, nº 179, Bairro Centro, CEP. 64.800-000, na cidade de Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 180884, expedida pela SSP/PI e CPF sob o nº 078.065.153-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e processo nº 001.0000007/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, registros de preços para aquisição parcelada de material de expediente, suprimento de informática e cópias xerográficas para a câmara municipal, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Câmara Municipal responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 194.650,00 (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE I – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	BATERIA 12 V PARA MICROFONE	UND	PANASONIC	20	R\$ 26,69	R\$ 533,80



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

2	CARTUCHO P/ IMPRESSORA ORIGINAL HP 122 PRETO	UND	HP	30	R\$ 85,79	R\$ 2.573,70
3	CARTUCHO P/ IMPRESSORA ORIGINAL HP 122 COLOR	UND	HP	30	R\$ 104,86	R\$ 3.145,80
4	CARTUCHO P/ IMPRESSORA ORIGINAL HP 662 PRETO	UND	HP	30	R\$ 85,79	R\$ 2.573,70
5	CARTUCHO P/ IMPRESSORA ORIGINAL HP 662 COLOR	UND	HP	30	R\$ 95,33	R\$ 2.859,90
6	CARTUCHO P/ IMPRESSORA ORIGINAL HP 664 PRETO	UND	HP	30	R\$ 85,79	R\$ 2.573,70
7	CD RW 52X COM CAPA ACRILICA,	UND	ELGIN	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
8	CD VIRGEM COM CAPA ACRILICA,	UND	ELGIN	150	R\$ 5,71	R\$ 856,50
9	CILINDRO IMPRESSORA KYOCERA FS-1035 MPF	UND	KYOCERA	8	R\$ 164,92	R\$ 1.319,36
10	DVD-R COM CAPA ACRILICA,	UND	ELGIN	20	R\$ 3,81	R\$ 76,20
11	DVD-RW 4X REG PINOC/10 UNID,	UND	ELGIN	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
12	FILTRO DE LINHA C/ PROTEÇÃO ELETRONICA C/ 06 TOMADAS,	UND	INTELBRAS	30	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
13	FONTE NETBOOK PHILCO, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL ATOM,2GB,297 GB	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
14	FONTE NOTEBOOK, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL,2 GB, MODELO JCE JS7A216	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
15	FONTE NOTEBOOK CCE,500GB HD, CORE I3, 4GB RAM	UND	GOLDENTEC	2	R\$ 142,99	R\$ 285,98
16	FONTE NOTEBOOK SIM+, INTEL ATOM,2GB DE MEMÓRIA, HD 320 GB	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
17	FONTE NOTEBOOK, ACER E1-571-6644, INTEL, I32310M/4GB//500GB/15,6/W8	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
18	FONTE NOTEBOOK, CCE ULTIMA THIN V25	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 452,82	R\$ 452,82
19	FONTE NOTEBOOK, LENOVO B430, CELERON, B820/4GB/500GB/W7/14"	UND	GOLDENTEC	4	R\$ 524,32	R\$ 2.097,28



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

20	FONTE NOTEBOOK, LENOVO B430, CELERON, B820/4GB/500GB/W7/14"-62 7022P	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
21	FONTE PC GOLDENTEC CORE I3, 4GB,500GB, WINDOWS 7	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 142,99	R\$ 142,99
22	FONTE PC MODELO MSI, RAM 2GB,INTEL CORE I3, HD 500	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 142,99	R\$ 142,99
23	FONTE PC N3, 4 GB RAM, 300HD, INTEL PENTIUM 2.80 GHZ	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 142,99	R\$ 142,99
24	FONTE PC WINDOWS 7, MODELO BRASINT, DUAL CORE 3.0GHZ, HD 500GB, BBR3 2GB	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 142,99	R\$ 142,99
25	FONTE PC WINDOWS 7,1GBRAM, CELERON 2.50GHZ, HD 74,4GB	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 142,99	R\$ 142,99
26	FONTE PC XP-1, WINDOWS XP, 1GB RAM, CELERON 2.80 GHZ, 37GB	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 142,99	R\$ 142,99
27	LÂMINA IMPRESSORA KYOCERA FS-1035 MPF	UND	KYOCERA	5	R\$ 90,56	R\$ 452,80
28	MOUSE OPTICO,	UND	GOLDENTEC	15	R\$ 22,87	R\$ 343,05
29	PENDRIVE 16Gb,	UND	SAN DISK	10	R\$ 47,66	R\$ 476,60
30	PENDRIVE 8Gb,	UND	SAN DISK	10	R\$ 38,13	R\$ 381,30
31	PILHAS DESCARTÁVEIS AA	UND	PANASONIC	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
32	PILHAS DESCARTÁVEIS AAA	UND	PANASONIC	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
33	PILHAS RECARREGÁVEIS AA CARTELA COM 2 UND	UND	PANASONIC	10	R\$ 76,26	R\$ 762,60
34	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA CARTELA COM 2 UND	UND	PANASONIC	10	R\$ 76,26	R\$ 762,60
35	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO	UND	EPSON	50	R\$ 81,03	R\$ 4.051,50
36	REFIL DE TINTA EPSON 544 AZUL	UND	EPSON	50	R\$ 81,03	R\$ 4.051,50
37	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO	UND	EPSON	70	R\$ 81,03	R\$ 5.672,10
38	REFIL DE TINTA EPSON 544 VERMELHO	UND	EPSON	50	R\$ 81,03	R\$ 4.051,50
39	TECLADO P/ COMPUTADOR,	UND	GOLDENTEC	8	R\$ 45,75	R\$ 366,00
40	TELA NETBOOK PHILCO, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL ATOM,2GB,297 GB	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 300,91	R\$ 300,91



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

41	TELA NOTEBOOK, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL, 2 GB, MODELO JCE JS7A216	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 434,71	R\$ 434,71
42	TELA NOTEBOOK CCE, 500GB HD, CORE I3, 4GB RAM	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 448,05	R\$ 448,05
43	TELA NOTEBOOK SIM+, INTEL ATOM, 2GB DE MEMÓRIA, HD 320 GB	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 604,40	R\$ 604,40
44	TELA NOTEBOOK, ACER E1-571-6644, INTEL, I32310M/4GB//500GB/15,6/W8	UND	GOLDENTEC	5	R\$ 452,82	R\$ 2.264,10
45	TELA NOTEBOOK, CCE ULTIMA THIN V25	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 453,00	R\$ 453,00
46	TELA NOTEBOOK, LENOVO B430, CELERON, B820, 4GB/500GB/W7/14"	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 453,00	R\$ 453,00
47	TELA NOTEBOOK, LENOVO B430, CELERON, B820/4GB/500GB/W7/14" -62 7022P	UND	GOLDENTEC	1	R\$ 453,00	R\$ 453,00
48	CARTUCHO TONER KYOCERA F-1016	UND	D'CAMP	30	R\$ 181,13	R\$ 5.433,90
49	CARTUCHO TONER KYOCERA 2040	UND	D'CAMP	30	R\$ 266,92	R\$ 8.007,60
50	CARTUCHO TONER KYOCERA F-1035	UND	D'CAMP	30	R\$ 267,00	R\$ 8.010,00
Valor Total R\$ 71.840,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)						

II – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	UNID	TILIBRA	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2	AGENDA TELEFONICA	UNID	TILIBRA	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
3	ALCOOL ETÍLICO 1000ML CX C/12	UNID.	ITAJA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3	UNID.	RADEX	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
5	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID	LEO&LEO	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
6	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UNID	POLIBRAS	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
7	BALÃO PCT C/50 UNID	UNID	SÃO ROQUE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

8	BORRACHA BICOLOR, CX C/12UNID	CX	MERCUR	3	R\$ 39,92	R\$ 119,76
9	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	MERCUR	10	R\$ 34,93	R\$ 349,30
10	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	TILIBRA	50	R\$ 11,47	R\$ 573,50
11	CADERNO DE 08 MAT. CA-PA FLEXÍVEL 160 FLS	UNID.	TILIBRA	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
12	LIVRO DE PROTOCOLO	UNID.	TILIBRA	8	R\$ 19,96	R\$ 159,68
13	CAIXA DE ARQUIVO PAPELÃO	UNID	POLIBRAS	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
14	CALCULADORA 10 DIGITOS MEDIA	UNID	KENKO	20	R\$ 35,93	R\$ 718,60
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50	CX	COMPACTOR	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50	CX	COMPACTOR	40	R\$ 69,87	R\$ 2.794,80
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50	CX	COMPACTOR	5	R\$ 69,87	R\$ 349,35
18	CANETA MARCA TEXTO	UNID.	CIS	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
19	CLASSIFICADOR	UNID	POLIBRAS	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
20	CLIQUE 8/0 CX C/25 UND.	UNID.	ACC	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
21	COLA BRANCA PARA PAPEL 40GR	DUZ.	KOALA	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
22	COLA EM BASTÃO 12GR	UNID	KOALA	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85
23	CORRETIVO LIQUIDO	DUZ.	MERCUR	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
24	ELASTICO SACO 100 UNID.	UNID.	MERCUR	10	R\$ 6,98	R\$ 69,80
25	ENVELOPE 10 X 15	UNID	FORONI	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
26	ENVELOPE BRANCO 26 X 36	UNID.	FORONI	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
27	ENVELOPE BRANCO 31 X 41	UNID.	FORONI	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

28	ENVELOPE COLORIDO 22/16	UNID.	FORONI	2500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
29	ENVELOPE OURO 25 X 18	UNID.	FORONI	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
30	ENVELOPE OURO 26 X 36	UNID.	FORONI	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
31	ENVELOPE OURO 31 X 41	UNID.	FORONI	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
32	ETIQUETAS P/ ENDEREÇOS	UNID	COLACRIL	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
33	EXTRATOR DE CLIPS	UNID.	ACC	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
34	FITA CREPE 12/19	UNID.	ADELBRAS	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
35	FITA DUREX PEQUENO	UNID.	ADELBRAS	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70
36	FITA GOMADA 45/50 (PAPEL)	UNID.	ADELBRAS	50	R\$ 27,94	R\$ 1.397,00
37	GRAMPEADOR MÉDIO P/20/25FLS	UNID	JOCAR OFFICE	30	R\$ 39,92	R\$ 1.197,60
38	GRAMPEADOR P/ 100FLS	UNID	JOCAR OFFICE	2	R\$ 159,70	R\$ 319,40
39	GRAMPO C/5000 26/6 CX C/ 5 MIL	CX	ACC	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
40	GRAMPOS P/100 FLS 103/13 CX C/ 1000	CX	ACC	10	R\$ 19,96	R\$ 199,60
41	LÁPIS Nº2, CX C/ 144 UND	CX	LEO&LEO	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
42	LAPISEIRA Nº 0.7 METAL	UNID	LEO&LEO	30	R\$ 7,48	R\$ 224,40
43	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	TILIBRA	20	R\$ 18,96	R\$ 379,20
44	LIVRO DE ATA 200 FLS	UNID.	TILIBRA	20	R\$ 27,94	R\$ 558,80
45	MINA Nº 0.7	UNID	LEO&LEO	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
46	MOLHA DEDO PASTOSO 12 GRAMAS	UNID	RADEX	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70
47	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297 CX C/ 10 RESMAS	UNID	CHAMEX	80	R\$ 259,52	R\$ 20.761,60
48	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA	UNID	CREDEAL	2	R\$ 42,89	R\$ 85,78
49	PAPEL CARBONO C/100 UND.	UNID.	CIS	5	R\$ 69,87	R\$ 349,35
50	PAPEL CARTÃO	UNID	VMP	12	R\$ 1,99	R\$ 23,88



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

51	PAPEL COUCHE 120G. PCT. C/50FLS	UNID.	BAAG	30	R\$ 34,93	R\$ 1.047,90
52	PAPEL OFICIO Nº 2 – 210 X 330 CX C/ 10	UNID	CHAMEX	10	R\$ 289,46	R\$ 2.894,60
53	PAPEL VERGÊ 210 X 297 180GR	UNID	BAAG	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
54	PASTA 2/CM TRANSPARENTE	UNID.	POLIBRAS	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
55	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	FRAMA	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
56	PASTA COM CANALETA	UNID.	POLIBRAS	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
57	PASTA DE PAPEL COM ABA ELASTICA	UNID	POLIBRAS	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
58	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 30MM	UNID.	POLIBRAS	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
59	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40MM	UNID.	POLIBRAS	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
60	PASTA SUSPENSA	UNID.	FRAMA	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
61	PERFURADOR	UNID.	JOCAR OFFICE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
62	PINCEL ATÔMICO	UNID.	COMPACTOR	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
63	PORTA CANETA C/03 LUGARES	UNID.	ACRIMET	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
64	RÉGUA DE 30 CM	UNID	WALEU	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
65	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UNID.	ACRIMET	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
66	SUPORTE PARA PAPEL – 03 BANDEJAS	UNID.	ACRIMET	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
67	TESOURA 21CM	UNID.	MASTERPRINT	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
68	TINTA PARA CARIMBO	UNID.	RADEX	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
Valor Total R\$ R\$ 68.810,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e dez reais)						

LOTE III - COPIAS XEROGRAFICAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	COPIAS XEROGRAFICAS	UD	GLOBO	140.000	R\$ 0,30	R\$ 42.000,00
2	ENCADERNAÇÃO ATÉ 30 FLS	UD	GLOBO	90	R\$ 3,21	R\$ 288,90



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

3	ENCADERNAÇÃO ATÉ 50 FOLHAS	UD	GLOBO	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
4	ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 51 FOLHAS	UD	GLOBO	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
5	CARIMBO DE MADEIRA PEQ	UD	GLOBO	15	R\$ 17,95	R\$ 269,25
6	CARIMBO DE MADEIRA MÉDIO	UD	GLOBO	15	R\$ 21,93	R\$ 328,95
7	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE	UD	GLOBO	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
8	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQ	UD	GLOBO	50	R\$ 33,81	R\$ 1.690,50
9	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UD	GLOBO	30	R\$ 39,91	R\$ 1.197,30
10	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO	UD	GLOBO	40	R\$ 9,97	R\$ 398,80
11	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO	UD	GLOBO	40	R\$ 9,97	R\$ 398,80
12	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER	UD	GLOBO	30	R\$ 89,99	R\$ 2.699,70
13	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER KYOCERA	UD	GLOBO	30	R\$ 118,78	R\$ 3.563,40
Valor total R\$ R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)						

- 4.2 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.031.0001.2001	33.90.30; 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Câmara Municipal** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado a servidora Jeanne Cronemberger de Lima Marques da Silva - CPF nº 659.904.983-49 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 processo nº 001.0000007/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano (PI), Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

FLORIANO-PI, 16 de fevereiro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Floriano/Piauí
CONTRATANTE

RAIMUNDO KLINGER PEREIRA
DE OLIVEIRA:07806515372

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
KLINGER PEREIRA DE
OLIVEIRA:07806515372
Dados: 2023.02.16 13:49:52 -03'00'

CASA DAS EMBALAGENS LTDA
CNPJ. Nº 01.999.006/0001-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____